



ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM
30/06/21

APROVADO EM
SEGUNDA VOTAÇÃO
02.09.21

APROVADO EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO
12.08.21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta o parágrafo único, ao art. 3º, da Resolução 01/2007 da Câmara Municipal de Bonito/PE, e adota outras providências.

O Vereador Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo único, ao art. 3º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Compete ao vereador ou servidor solicitante, toda e qualquer responsabilidade pela veracidade das informações por eles inseridas, os quais responderão perante os órgãos competentes, eventuais informações destituídas do real objetivo, que o dá o direito de recebimento da diária correspondente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Paulo Sergio da Silva





Autor

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores e senhoras vereadoras. Nobres pares!

A nossa legislação interna, especificamente a Resolução 01/2007, concede ao vereador ou servidor efetivo ou comissionado, o direito de receber diárias para cobrir despesas com deslocamento.

No entanto, a Resolução em apreço, é omissa com relação a responsabilização pelas informações prestadas pelos solicitantes.

Como se sabe, a concessão de diárias deve está adstrita a deslocamentos que tenham relação com o exercício do mandato - para o caso dos parlamentares - ou, por determinação do Presidente da Câmara, nos casos que envolvam os servidores efetivos ou comissionados, em deslocamentos que sejam de interesse do Poder Legislativo.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Resolução.


Paulo Sérgio da Silva





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 023/2021

Acrescenta o parágrafo único, ao art.3º, da Resolução 01/2007 da Câmara Municipal de Bonito/PE, e adota outras providências.

APROVADO EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO
12.08.21

APROVADO EM
SEGUNDA VOTAÇÃO
02.09.21

I – DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do Projeto de Resolução nº 02/2021, de 30 de junho de 2021, de autoria do vereador Paulo Sergio Silva (Paulinho de Devá), que acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Resolução 01/2007 da Câmara Municipal do Bonito/PE.

Decorrido o prazo regimental sem que fossem apresentados Emendas ou substitutivos, esta Relatoria, em conformidade com o art. 132 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifesta à sua opinião com relação aos aspectos afetos a esta Comissão.

II – DO VOTO

Atendendo ao que dispõe o art. 221, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e analisando atentamente o conteúdo e a iniciativa do Projeto de Resolução ora em discussão, constatamos que o mesmo atende aos requisitos previstos no art. acima mencionado e nos demais atos normativos que regem à matéria.





Conforme exigência regimental, verificamos que o Projeto em destaque atende de forma clara aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade previstas no art. acima mencionado, pois, não afronta à Constituição Federal e Estadual, não contraria quaisquer leis que integram o nosso ordenamento jurídico, bem como, não vai de encontro aos princípios gerais do Direito.

Na justificativa, o vereador informa que a legislação interna (Resolução 01/2007) desta Casa Legislativa, concede ao vereador, servidor efetivo ou comissionado, o direito de receber diárias para cobrir despesas com deslocamentos.

Ocorre que, a resolução acima mencionada é omissa quanto a responsabilização pelas informações prestadas pelos servidores, ora solicitantes. Diante disso, se faz necessário acrescentar o parágrafo único no art.3 da Resolução em apresso para que assim todos fiquem cientes que é suma importância a veracidade das informações prestadas.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se de forma favorável pela aprovação do Projeto de Resolução que aqui se refere, da forma em que nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente

José Holanda Cavalcanti Filho
Relator

Divaldo José da Silva
Membro



ENCAMINHAR PARA
AS COMISSOES EM
30/06/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta o parágrafo único, ao art. 3º, da Resolução 01/2007 da Câmara Municipal de Bonito/PE, e adota outras providências.

O Vereador Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo único, ao art. 3º, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Compete ao vereador ou servidor solicitante, toda e qualquer responsabilidade pela veracidade das informações por eles inseridas, os quais responderão perante os órgãos competentes, eventuais informações destituídas do real objetivo, que o dá o direito de recebimento da diária correspondente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Paulo Sergio da Silva



Autor

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores e senhoras vereadoras. Nobres pares!

A nossa legislação interna, especificamente a Resolução 01/2007, concede ao vereador ou servidor efetivo ou comissionado, o direito de receber diárias para cobrir despesas com deslocamento.

No entanto, a Resolução em apreço, é omissa com relação a responsabilização pelas informações prestadas pelos solicitantes.

Como se sabe, a concessão de diárias deve está adstrita a deslocamentos que tenham relação com o exercício do mandato - para o caso dos parlamentares - ou, por determinação do Presidente da Câmara, nos casos que envolvam os servidores efetivos ou comissionados, em deslocamentos que sejam de interesse do Poder Legislativo.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Resolução.



Paulo Sérgio da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

RESOLUÇÃO 001/2007

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias a Vereadores servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.

O RESIDENTE DA Câmara Municipal do Bonito, faz saber que a Câmara aprovou e na forma do que estabelece a Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Será concedida diária aos Vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados que se deslocarem da sede do Município a serviço deste Poder Legislativo, a título de compensação pela despesas com a viagem.

Art. 2º - O critério adotado para fixação dos valores das diárias que trata o artigo anterior, constantes do Anexo I, Tabela de Diárias, desta Resolução, tem por base a distância, o tempo de duração da permanência do Vereador, do servidor efetivo e do ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º - Somente perceberem diárias os Vereadores, servidores efetivo e ocupantes de cargos comissionados após a requisição do numerário correspondente onde conste o destinado, o dia, a hora da saída e de chegada, bem como, objetivo da viagem, conforme os anexos II e III desta Resolução.

Art. 4º - Estão incluídos no valor de cada diária, os gastos com transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao desempenho dos serviços que motivaram o deslocamento, exceto os gastos com passagens aéreas que serão custeadas diretamente pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Havendo pernoite, os valores constantes no anexo I desta Resolução, serão acrescidos de 100% (cem por cento), para custeio das despesas com hospedagem.



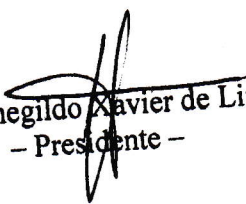
CAMARA MUNICIPAL DO BONITO CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

Continuação da Resolução nº 001/2007

Art. 6º - Não será concedida diária a quaisquer dos beneficiários citados no artigo 1º, que deixaram de prestar contas diárias anteriormente recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Bonito, 02 de março de 2007.


Hermenegildo Xavier de Lima
- Presidente -